PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

PRAÇA ANTONIO PRADO, 10
BARRINHA — EST. DE S. PAULO

L E I Nº 245
de 30 de Agôsto de 1.965.

" Reorganiza o Quadro de Funcionarios da Prefeitura Municipal, institue escala de refereência de vencimentos, fixa novos vencimentos, salários e dá outras providências".

LUIZ MARCARI, Prefeito Municipal de Barrinha, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAZ SABER que a Camara Municipal decretou e ele promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º- Ficam majorados em 65% (sessenta e cinco por cento) os atuais vencimentos dos cargos de funcionários da Prefeitura Municipal, a contar de 1º de Março de 1.965.

Artigo 2º- Fica o Poder Executivo autorizado a pagar aos operários braçais da Prefeitura, os vencimentos mensais de Cr$ 62.000, a partir de 1º de Março de 1.965.

§ Unico- Quando se tratar de pessoal de obra, com função especializada, fica o Executivo autorizado a pagar mais 20% (vinte por cento) sobre os vencimentos fixados neste artigo.

Artigo 3º- Os atuais cargos do Quadro de Funcionarios da Prefeitura Municipal passarão a obedecer a seguinte escala de referência e serão reorganizado da seguinte forma:

GABINETE

1 cargo de Secretária da Junta de Alistamento Militar -. . .Ref. 4

PREFEITURA

1 Cargo de Porteiro Zelador. . . . . .Ref. 5
1 Cargo de Motorista . . . . . .Ref. 9

FISCALIZAÇÃO

1 Cargo de Fiscal Geral. . . . . .Ref. 11
1 Cargo de Fiscal . . . . . .Ref. 10

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

1 Cargo de Contador-Secretário . . . . . .Ref. 13
1 Cargo de Escriturária. . . . . .Ref. 7

DIVISÃO DA RECEITA

1 Cargo de Lançador-Fiscal . . . . . .Ref. 11

T E S O U R A R I A

1 Cargo de Tesoureiro. . . . . .Ref. 12

EDUCAÇÃO E CULTURA
PARQUE INFANTIL

3 Cargos de Professôras. . . . . .Ref. 2

ESCOLAS MUNICIPAIS

3 Cargos de Professôras . . . . . .Ref. 3

ORGÃOS CULTURAIS
Biblioteca Municipal

1 Cargo de Bibliotecária.. . . . . .Ref. 1

DIVISÃO DE OBRAS PUBLICAS

1 Cargo de Motorista. . . . . .Ref. 8
1 Cargo de Operador de Máquinas. . . . . .Ref. 9

DIVISÃO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS

1 Cargo de Jardineiro . . . . . .Ref. 6
1 Cargo de Encarregado do Cemitério . . . . . .Ref. 6

§ Único- Os cargos de Professôras das Escolas Isoladas Municipais, serão acrescidos de mais Cr$ 10.000 mensais, a título de ajuda de custo, - quando localizada na zona rural do Municipio, cuja despesa correra por conta da mesma verba de vencimentos.

Artigo 4º- As despesas désta Lei, correrão por conta das verbas proprias do orçamento vigente, inclusive as dos cargos de Fiscal Ref. 10, - do Cargo de Jardineiro Ref. 6, Encarregado do Cemitério Ref. 6 e do - Cargo de Motorista Ref. 8, que, no corrente exercicio, correrão por conta das verbas de Diaristas dotadas na Divisão de Obras Públicas e Divisão de Serviços Municipais do Orçamento vigente.

Artigo 5º- Fica a Contadoria Municipal, mediante Decreto do Executivo, autorizada a abrir os Creditos Suplementares necessarios ao atendimento das despesas ora fixadas, inclusive aquelas decorrentes do aumento de percentagem de adicional por tempo de serviço previsto em Lei, cujos recursos utilizados, serão comunicados ao Poder Legislativo imediatamente após a sua utilização.

Artigo 6º- A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo nos seus efeitos a 1º de Março de 1.965.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barrinha, 30 de Agôsto de 1.965.

O Prefeito Municipal

- Luiz Marcari -